

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE – COMPRAS/SERVIÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho até as **13h55min do dia 10/11/2022**.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os documentos e propostas serão abertas e analisadas pela comissão de licitação permanente às **14h00 do dia 10/11/2022**, tendo por local o auditório do SAMAE, no mesmo endereço.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas ou e-mail.

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMETRIA E AUTOMAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇO EM CARÁTER CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE ESGOTO, CONFORME ANEXO I.

1.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VII - Orçamento Estimado;

ANEXO VIII - Modelo Proposta;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

1.3 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos e demais informações ou esclarecimentos, no Setor de Tesouraria, sito à Rua Travessa Theodoro

Junctum, 124, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, fone (47) 3644-2237 ou no site www.samaerne.sc.gov.br.

2. DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

2.1 As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação 299/2022 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação somente:

- a) Empresas convidadas pelo SAMAE de Rio Negrinho, **ou**
- b) Empresas interessadas, cadastradas ou que venham a se cadastrar na correspondente especialidade, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e
- c) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, identificando o número deste edital, sendo:

ENVELOPE I – Documentação.

ENVELOPE II – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

3.4 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

3.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

3.6 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos; a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

3.7 Prestar os serviços, objeto desta licitação em qualquer unidade indicada pelo SAMAE.

3.8 Possuir todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.9 Disponibilizar para os seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo uso obrigatório nas dependências do SAMAE.

3.10 Preencher a Ordem de Serviço, registrando o tempo na execução de cada tarefa e pessoal utilizado em cada tarefa.

3.11 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para atender as exigências contidas no Termo de Referência.

3.12 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3.13 Sujeitar-se a ampla fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Rio Negrinho, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. (**Exigência somente para as licitantes não sediadas no município de Rio Negrinho**);
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- f) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.
- g) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo do Anexo VI deste edital.
- h) Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar também **Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa, sob as penas da lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**;
- i) O documento supracitado deverá ser emitido no máximo com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas;
- j) As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante na alínea “e” deste edital não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.1.1 A proponente deverá comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

4.1.2 Registro de pessoa física do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

4.1.3 Exige-se comprovação de aptidão do profissional indicado como responsável técnico da empresa, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:

- a) Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio, GPRS ou fibra ótica para sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e desenvolvimento de programa

aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma tipo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition);

b) Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;

c) Instalação, Manutenção e Execução equipamentos de informática;

d) Instalação, Manutenção e Execução de quadro de comando e controle.

4.1.4 O(s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) e detentor (es) do acervo técnico deverão comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

b) No caso de profissional autônomo contratado na condição de Engenheiro pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), acompanhada de declaração da empresa licitante, de que o Contrato permanece em vigor;

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

4.1.5 É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

4.1.6 No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(o) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 Nas Licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No envelope II, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em Língua Portuguesa, em papel timbrado ou identificado com os dados da Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa, especificando claramente, deverá conter ainda:

- a) O preço unitário expresso em moeda corrente do país, escritos em algarismos arábicos, para cada item cotado, no qual deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação, considerando-se em caso de omissão, como já inclusos no preço cotado.
- b) A proposta deverá indicar o prazo de validade dos preços não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura desta Licitação.
- c) Indicar o nome do banco, agência e número de conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local, estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços da seguinte forma:

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos presentes em todas as folhas da documentação.

7.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item 7.3 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

7.5 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que estas se realizem.

7.6 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

7.7 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as Licitantes presentes.

7.7.1 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.8 Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

7.9 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

7.11 As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

7.12 Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e por um representante de cada concorrente presente, em todas as folhas da proposta.

7.13 Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e conceder o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.1.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço, de acordo com as exigências do Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital.

8.3 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Diretor Geral, com vistas a homologação da adjudicação.

8.6 A Administração, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Diretor Geral.

8.8 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação e à aplicação das sanções cabíveis a mesma, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8.9 Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 Os serviços constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão, conforme solicitação do SAMAE.

9.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124 – CENTRO

RIO NEGRINHO/SC

CEP: 89.295-000

9.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, de conformidade com o relatório e nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

10.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência Escrita.

12.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desistência da proposta.

12.1.3 No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do objeto, até o 10º (décimo) dia.

12.1.4 Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias das entregas.

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no SAMAE de Rio Negrinho, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada, ou ainda, cobradas judicialmente.

12.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados pela Administração, decorrentes da presente licitação, cabem:

13.1.1 Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inhabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou de que não caiba recurso hierárquico.

13.2 A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1. alíneas “a” e “b”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação e revogação, será feita mediante publicação no mural da Autarquia - SAMAE, salvo nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

13.3 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais, eficácia suspensiva.

13.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Diretor Geral, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, o Diretor Geral poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O SAMAE de Rio Negrinho poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do SAMAE e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

15.4 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.6 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.7 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

15.10 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao SAMAE de Rio Negrinho, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital afixado no Mural do SAMAE de Rio Negrinho, à Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - Centro.

Rio Negrinho, 31 de outubro de 2022.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de telemetria, telecomando, manutenção corretiva, instalação, execução do sistema de automação local e remota nos sistemas de Esgoto Sanitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A ampliação e manutenção do atual sistema de telemetria e automação implantado no SAMAE de Rio Negrinho se faz necessário em função da entrada de novos pontos para controle e monitoramento através do sistema de supervisão e preparação do sistema para receber futuramente o controle de novos pontos com o objetivo de estabelecer um Sistema de Saneamento dotado de telemetria completo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Contratações de serviço especializado conforme abaixo relacionados:

ITEM 01 - Mão de obra especializada para execução de serviços para manutenção corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software, nos 22 pontos iniciais atuais, podendo chegar a 30 durante o prazo contratual;

TABELA "A" (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Serviços disponíveis	Regime	Quantidade	Disponibilidade
Serviços de manutenção corretiva, técnico em automação com equipe de suporte remoto e coordenação técnica.	Segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00	30 pontos	Equipe técnica disponível de suporte remoto para eventuais problemas que devam ser resolvidos de forma emergencial (antes das preventivas agendadas pelo SAMAE) bem como visita Técnica in loco caso necessário
Suporte remoto com equipe formada por Técnico em Automação, Programador e Coordenador Técnico com atendimento através de telefone celular.			

Para a manutenção corretiva emergencial a ser realizada pelo plantão, a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção no máximo em até 24 horas após a solicitação por parte do SAMAE.

ITEM 02 - Mão de obra para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisor.

TABELA "B" (AMPLIAÇÃO POR DEMANDA)

Serviços disponíveis	Regime	Quantidade	Disponibilidade
Serviços de ampliação de pontos como montagem de painéis in loco, fixação, instalação de antenas em campo, testes de comunicação do sistema de Telemetria, calibração dos equipamentos conectados ao painel da telemetria. Equipe de Desenvolvimento, Projetos, assessoria, treinamento ou consultoria técnica e Aplicações para CLP's	Horário Comercial	30 pontos	Mão de Obra para Técnico em Automação, Mão de obra para desenvolvimento de projeto para rodar no supervisor e execução das ampliações que se fizerem necessárias independentemente do número de pontos que serão definidos pelo SAMAE ao longo do contrato, Treinamento e reciclagem de equipe Técnica operacional

Os valores dos serviços e quantitativos previstos estão dimensionados para serviços de ORDEM CORRETIVA, "Item 1", com remuneração mensalidade por ponto instalado e "Item 2" para serviços contratados por demanda com remuneração por ponto instalado, com remuneração conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	360	Pontos/mês	Prestação de serviços para manutenção corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software		
02	30	Pontos instalados	Prestação de serviços para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisor.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

OBS.: Os pontos de telemetria implantados (Item 2) durante a vigência contratual passam a integrar o contrato de manutenção preventiva e corretiva (Item 1).

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A proposta terá por objeto a prestação de serviços de engenharia de telemetria em regime de comodato para monitoramento e controle de 21(vinte e uma) Estações Elevatórias de Esgoto e 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto, totalizando 22 (vinte e duas) unidades de Sistemas de Esgotamento Sanitário, podendo ser ampliada conforme demanda do SAMAE até um limite de 30 pontos no primeiro ano, podendo ser renovado anualmente, na cidade de Rio Negrinho-SC, incluindo-se a implantação de solução para

comunicação, licença de software no modelo SAAS (Software as a Service), fornecimento de equipamentos, relês para controle, além da instalação, manutenção, comunicação do sinal, configuração, parametrização e fornecimento de sistema WEB com interface gráfica, subsidiando a gestão operacional das unidades a serem monitoradas.

4.2 A proposta deverá contemplar uma solução, que tem por objetivo propiciar a gestão, o monitoramento e o controle da operação de sistemas de Esgotamento Sanitário, através de softwares, produtos, serviços de informática e comunicação de dados.

4.3 Os equipamentos deverão ser responsáveis por efetuar a aquisição das grandezas dos valores elétricos correspondentes ao nível e status de ligado/desligado das bombas, disponibilizados pelos sensores e dispositivos instalados em cada um dos locais a serem monitorados, armazenar estes dados e transmiti-los ao software de Gestão de Dados (Portal Internet). Isto se dará por meio de redes como GSM/GPRS/fibra/satélite/rádio, ficando ao encargo da contratada a escolha da melhor tecnologia para garantir que os dados sejam atualizados em no máximo 15s.

4.4 O *software* de Gestão dos Dados deverá ser em plataforma WEB e responsável pela visualização, interpretação e supervisão das informações recebidas pelos equipamentos.

4.5 Deverá possuir características de sistema tipo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition), permitindo a configuração dos critérios de comunicação e aquisição de dados das variáveis monitoradas, além de permitir a configuração e a identificação de alarmes, que podem ser enviados ao usuário através de SMS, Telegram, e-mail e pelo próprio *Software* de Gestão dos Dados com interface Web.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.1 DO PERÍODO

5.1.1 Serão 12 (doze) meses de Prestação de Serviços, sendo o primeiro mês prestados os serviços de instalação e parametrização do sistema WEB e 11 (onze) meses de monitoramento e controle das grandezas.

5.2 DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

5.2.1 Materiais: Equipamento de monitoramento e comando com bateria de íon lítio ou estacionária possibilitando comunicação para falta de energia por um tempo mínimo de 6 horas, disjuntores, rele falta de fase, duplicador sinal 4 a 20 mA, cabos, eletrodutos, conectores e todos componentes necessários para identificação e fixação segura do equipamento de telemetria. Onde houverem inversores de frequência com disponibilidade de comunicação serial RS-485, a corrente deverá ser monitorada via protocolo Modbus RTU e disponibilizadas no supervisório.

5.3 DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE

5.3.1 As interfaces gráficas serão desenvolvidas conjuntamente com a Contratante, possibilitando identificar os parâmetros operacionais monitorados e controlados conforme cada um dos sistemas.

5.3.2 O software deverá identificar e encaminhar informações de alarmes dos parâmetros previamente selecionados no software de gestão e também por e-mail, SMS ou Telegram dos contatos cadastrados.

5.3.3 Os relatórios deverão fornecer histórico de ao menos 12 meses para posterior análise operacional, com as informações de monitoramento sendo atualizadas em intervalos em 5 minutos. Os dados coletados deverão ser sigilosos e somente pessoas autorizadas pela Contratante poderão ter acesso ao banco de dados das grandezas a serem monitoradas.

Todas as grandezas de informações coletadas e armazenadas geradas e transmitidas ao banco de dados são de propriedade da contratante e deverão estar disponíveis e poderão ser exportadas para um banco de dados local. Para as unidades que contemplam comando remoto, os responsáveis pelo acionamento deverão ser devidamente identificados, visando maior segurança operacional.

5.4 DA COMUNICAÇÃO DO SINAL

5.4.1 A forma de comunicação dos equipamentos de telemetria com o software SCADA poderá ser utilizada através (GSM/GPRS/fibra/satélite/rádio, entre outras disponíveis no local), mediante a qualidade do sinal alcançado na localidade, ficando ao encargo da contratada a escolha da melhor tecnologia para garantir que os dados sejam atualizados em no máximo 15s.

5.5 ETAPAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

- A Visita aos locais para identificar os aspectos físicos e parâmetros necessários para configurações. (prazo final: até 05 dias corridos, após assinatura da ordem de serviço);
- Instalação dos equipamentos de telemetria e dos componentes: disjuntores, rele de falta de fase, duplicador de sinal (4 a 20mA) e sensor de nível(fornecido pela contratante). (prazo final: até 15 dias corridos, após assinatura da ordem de serviço); e
- Configuração dos parâmetros e testes das grandezas das variáveis monitoradas e controladas, emissão da ART (prazo final: até 30 dias corridos, após assinatura da ordem de serviço); e
- Manutenção dos pontos inoperantes e desenvolvimento de interfaces e ajustes necessários até o final do contrato; e
- Após o término do contrato, retirar as instalações e equipamentos da Contratada, mantendo os locais com as mesmas características físicas que antecederam ao contrato (prazo final de até 15 dias corridos, após o término do contrato).

5.6 DOS LOCAIS E VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

5.6.1 O quadro abaixo traz cada um dos atuais 22 (vinte e dois) Sistemas de Esgotamento Sanitário e suas variáveis que deverão ser monitoradas e controladas.

Item	Local de Instalação	Pontos de Medição
1	EEE 01 SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
2	EEE 02 SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
3	EEE 03 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
4	EEE 04 SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
5	EEE 05 A SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia



Rio Negrinho
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



6	EEE 05 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
7	EEE 06 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
8	EEE 07 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
9	EEE 08 SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
10	EEE 09 A SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
11	EEE 09 B SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 1 Bomba / Status Auto-Manual / Status 1 Boia / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
12	EEE 09 C SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
13	EEE 10 A SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
14	EEE 10 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
15	EEE 11 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 1 Boia / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
16	EEE 12 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
17	EEE 13 SES CENTRAL	Status liga-desliga, Corrente e Comando liga-desliga de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
18	EEE 14 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Status 2 Boias / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
19	EEE 15 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
20	EEE 16 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 1 Bomba / Status Auto-Manual / Status 1 Boia / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
21	EEE 18 SES CENTRAL	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 2 Bombas / Status Auto-Manual / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia
22	ETE São Pedro	Status liga-desliga e falha, Corrente e Comando liga-desliga e limpa falha de 1 Bomba / Status 1 Boia / Nível de 1 reservatório de sucção / Presença de Energia

6. EQUIPAMENTOS BACKUP

6.1 Manter Equipamentos “*Backup*” para atender 05 (cinco) pontos principais do sistema com boa prestação dos serviços e garantia do funcionamento a serem repostos em 24 horas após aberto o chamado sem custos para o contratante.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, a comprovação da capacidade técnica profissional dar-se-á através de:

7.1.1 A proponente deverá comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

7.1.2 Registro de pessoa física do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;

7.1.3 Exige-se comprovação de aptidão do profissional indicado como responsável técnico da empresa, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:

a) Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio, GPRS ou fibra ótica para sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e desenvolvimento de programa aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma tipo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition);

b) Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;

c) Instalação, Manutenção e Execução equipamentos de informática;

d) Instalação, Manutenção e Execução de quadro de comando e controle.

7.1.4 O(s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) e detentor (es) do acervo técnico deverão comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

b) No caso de profissional autônomo contratado na condição de Engenheiro pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), acompanhada de declaração da empresa licitante, de que o Contrato permanece em vigor;

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

7.1.5 É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

7.1.6 No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(o) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar e ordenar a paralisação dos serviços ou a remoção de qualquer equipamento de montagem ou de suporte que não atenda as exigências de qualidade, exigindo a imediata substituição.

8.2 Poderá ordenar a substituição ou afastamento de qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou se torne inconveniente, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Os valores desta proposta já acrescidos de impostos, taxas e contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da respectiva obedecerá ao quadro abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	360	Ponto/mês	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software.		
02	30	Ponto instalado	Prestação de serviços para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisor.		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		

OBS: Os pontos de telemetria implantados (Item 2) durante a vigência contratual passam a integrar o contrato de manutenção preventiva e corretiva (Item 1).

9.2 Os valores com instalação serão faturados ao término do mês no qual foi realizado a instalação e o monitoramento será medido mensalmente considerando-se o período de 1° a 30° dia do mês em que ocorreu a prestação dos serviços.

9.3 Esta proposta não inclui macromedidores, sensores de nível e transdutores de pulso, ficando às expensas do SAMAE a aquisição dos mesmos.

9.4 Ao final do contrato de 12 (doze) meses, caso o mesmo não seja renovado, todos os equipamentos, sensores e infraestrutura, além dos acessos ao *Software* de Gestão dos Dados, serão retirados.

Rio Negrinho, 31 de outubro de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO II
DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE
RIO NEGRINHO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos seus com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rio Negrinho,... de de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no item 2.2 do Edital do Convite nº 11/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do edital e os termos constantes no Edital do Convite nº 11/2022, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

Rio Negrinho, de de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO VII
DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para prestação dos serviços, objeto do presente termo, elaborado com base no menor preço praticado no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, fica assim constituído:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	360	Pontos/mês	Prestação de serviços para manutenção corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software	280,00	100.800,00
02	30	Pontos instalados	Prestação de serviços para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisor.	1.500,00	45.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					145.800,00

Rio Negrinho, 31 de outubro de 2022.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 6 do Edital do Convite nº 11/2022, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	360	Pontos/mês	Prestação de serviços para manutenção corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software		
02	30	Pontos instalados	Prestação de serviços para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisão.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário do item, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do CONVITE.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão conforme solicitação do SAMAE.

Declaro para fins de participação no CONVITE nº 11/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMETRIA E AUTOMAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇO EM**

CARÁTER CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE ESGOTO, CONFORME ANEXO I.

Declaro ainda, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constantes do edital.

Rio Negrinho, de de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONVITE Nº 11/2022**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO-SC, E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMETRIA E AUTOMAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇO EM CARÁTER CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE ESGOTO.

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, representadas por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa com sede na Rua nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual sob nº, e representada por seu Diretor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMETRIA E AUTOMAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇO EM CARÁTER CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE ESGOTO**, pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no Edital do Convite nº 11/2022.

Subcláusula única - A execução deste Contrato obedecerá as normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98 e as especificações que servirem de base ao Convite nº 11/2022, objeto do Processo nº 24/2022 as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá a empresa vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

3.2 Prestar os serviços, objeto desta licitação em qualquer unidade indicada pelo SAMAE.

3.3 Possuir todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.4 Disponibilizar para os seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo uso obrigatório nas dependências do SAMAE.

3.5 Preencher a Ordem de Serviço, registrando o tempo na execução de cada tarefa e pessoal utilizado em cada tarefa.

3.6 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para atender as exigências contidas no Termo de Referência.

3.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3.8 Sujeitar-se a ampla fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes;

3.9 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer outras formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada por hora trabalhada o valor de R\$, duração do contrato se finda quando esgotarem as horas previstas, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2022, fonte: SAMAE, programa: 299/2022 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital, atualizadas.

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, de conformidade com o relatório e nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal/Fatura devesse indicar o número da conta-corrente e agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 O presente Contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura e considerado findo quando executados as horas previstas.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei nº 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do serviço, ou fornecimento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta CLÁUSULA será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O SAMAE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho-SC., .. de de 2022.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CONTRATADA